



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 Gerência Geral de Logística de Serviços  
 Gerência de Engenharia Clínica

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 44/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

**Unidade:** Hospital de Base

**Interessado/Responsável:** Superintendência/Gerência de Engenharia Clínica

**Contato:** (61) 3550-8900

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **Aquisição Equipamentos Médicos-Hospitalares**, destinados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), possibilitando um atendimento adequado de saúde referência nos atendimentos de serviço de alta complexidade aos usuários do sistema SUS, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, conforme **Termo de Convênio nº 924952/2021 (84022799)** e Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 1.2. O Prazo para recebimento de propostas **será de 15 dias corridos após a publicação do Elemento Técnico** no site do IGESDF, plataforma de compras utilizada no Instituto, Plataforma +Brasil e Diário Oficial.
- 1.3. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.3.1. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.3.2. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h em funcionamento, sendo 07 (sete) unidades inauguradas no último ano. O presente Elemento técnico tem por objetivo substituir equipamentos que devido ao seu tempo de uso sofreram desgaste natural e/ou encontram-se obsoletos.

A presente contratação visa cumprir o objeto do **Convênio nº 924952/2021 (84022799)**, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

O quantitativo adquirido está de acordo com o quantitativo e valores do **Termo de Convênio nº 924952/2021**.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Aparelho para Hemodiálise	34
2	Vitreófago	01

3	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	01
4	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)	01
5	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	02

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados são apresentadas no **Anexo I**.

#### 5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo.

5.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos imediatamente após o recebimento dos equipamentos.

5.3. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

5.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

5.5. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

5.6. O prazo de primeiro atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

5.7. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.8. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

#### 6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto, conforme especificação do **Anexo I**;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega do equipamento;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA; e

6.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6.3. O Prazo para recebimento de propostas **será de 15 dias corridos após a publicação do Elemento Técnico** no site do IGESDF, plataforma de compras utilizada no Instituto, Plataforma +Brasil e Diário Oficial.

## 7. **AMOSTRAS E PROSPECTOS**

- 7.1. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.
- 7.2. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.
- 7.2.1. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.
- 7.2.2. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente.

## 8. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

### 8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

### 8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- b) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser especificados na proposta.
- c) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- d) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

8.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

## 9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O(s) produto(s) poderá(ão) ser entregue(s) à Gerência de Patrimônio, no(s) seguinte(s) endereço(s):

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS QUADRA 101 AREA ESPECIAL - Bloco A

9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

9.3. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

9.4. **O prazo para entrega dos equipamentos do Anexo I, contado da emissão da Ordem de Fornecimento, será de:**

#### 30 (sessenta) dias corridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Aparelho para Hemodiálise	34

#### 60 (sessenta) dias corridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
3	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	01
4	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)	01

#### Até 120 (cento e vinte) dias corridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
2	Vitreófago	01
5	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	02

9.4.1. **A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.**

9.5. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) número da Ordem de Fornecimento;

b) o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;

c) marca e o nome comercial;

d) número do registro do produto na ANVISA.

9.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

9.7.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

9.7.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

9.7.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

#### 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

#### 11. VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 12. DOS TREINAMENTOS

12.1. **Deverá ser aplicado treinamento de manuseio para todas equipes das instituições que utilizarão o(s) equipamento(s) dos itens abaixo:**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Aparelho para Hemodiálise	34
2	Vitreófago	01
3	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	01
4	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)	01
5	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	02

12.2. **Para o item 01 - Aparelho para Hemodiálise, 02 - Vitreófago e 05 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, serão solicitadas 02 (duas) etapas de treinamento operacional *in loco*, de no mínimo 2 (dois) dias, conforme solicitação da CONTRATANTE, com acompanhamento de execução de procedimentos.**

12.3. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica do Instituto, sem ônus à Contratante, de modo a permitir execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

13.2. Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Anexo I**.

13.3. **Quando o fornecedor realizar emissão da Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número do Convênio, da Cotação e do Contrato.**

13.4. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.7. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

13.8. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

13.9. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

13.10. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.11. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

13.12. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

13.13. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

13.13.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias corridos, imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

13.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

13.15. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

13.16. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).

13.16.1. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.17. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.

13.18. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

13.19. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

13.20. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

- 14.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança do IGESDF.
- 14.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 14.4. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.
- 14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 14.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### 15. FISCALIZAÇÃO E ATESTO DA NOTA FISCAL

- 15.1. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pela Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).

#### 16. PAGAMENTO

- 16.1. **Os recursos oriundo do Convênio n° 924952/2021 serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.**

- 16.2. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 16.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores. **A Nota Fiscal deve obrigatoriamente constar número do Convênio, da Cotação e do Contrato.**
- 16.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 16.4.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 16.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal individual por unidade;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SMHS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à entrega do(s) equipamento(s) e os dados bancários da CONTRATADA (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

16.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

**17. PENALIDADES**

17.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

**17.1.1. Por atraso injustificado**

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o **valor total da aquisição**, até o limite de 10 (dez) dias.
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias depois do prazo máximo para entrega.

17.1.2. O atraso injustificado para fornecimento do(s) produto(s) superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**17.1.3. Por inexecução parcial ou total do contrato:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- e) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

17.1.4. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

17.1.5. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.1.6. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

17.1.7. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

17.1.8. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

17.1.9. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

17.1.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exige o fornecedor da plena execução do objeto.

17.1.11. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

17.1.12. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

17.1.12.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

**18. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 08 de abril de 2021.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:



**GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA**

Unidade Central de Administração

Identificação do Responsável pela autorização do Processo na UCAD:

**GERÊNCIA GERAL DE LOGÍSTICA DE SERVIÇOS**

Unidade Central de Administração

**ANEXO I**

ITEM	SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	0483	Aparelho para Hemodiálise	<p>Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Máquina de hemodiálise para uso em unidade de diálise para pacientes crônicos ou agudos;</li> <li>- Paineis com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio em todos.</li> <li>- Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultra-filtração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido.</li> <li>- Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos.</li> <li>- Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultra-filtração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Acompanhar os acessórios tamanhos adulto e obeso.</li> <li>- Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais.</li> <li>- Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado.</li> <li>- Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa.</li> <li>- Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura).</li> <li>- Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado.</li> <li>- Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência.</li> <li>- Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise.</li> </ul>	34

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada.</li> <li>- Bateria interna recarregável.</li> <li>- Deve acompanhar filtros pirogênicos para a máquina em quantitativo suficiente para 12 (doze) meses, respeitando o prazo para substituição dos mesmos pelo fabricante, caso aplicável;</li> <li>- Deve permitir utilização de linhas de sangue e outros insumos de outros fabricantes e utilização de seringas de várias medidas;</li> <li>- Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</li> <li>- Tensão de alimentação de 220VAC ou BIVOLT automático.</li> </ul>	
2	10155	Vitreófago	<p>Sistema Cirúrgico para Vitrectomia com as características mínimas:</p> <p>Digital, para oftalmologia, fragmentador com dupla iluminação, que permita o uso simultâneo das iluminações;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelos de fibras óticas compatíveis com as incisões de 20, 23 e 25 (Gauges);</li> <li>- Lâmpadas xenon e xenon-mercúrio de longa duração;</li> <li>- Tecnologia a laser acoplada com comprimento de onda verde 532 nm.</li> </ul> <p>Controle digital da pressão para troca fluido/ gás; infusão pressurizada com controle digital da pressão durante o procedimento cirúrgico; diatermia e endodiatermia; compatível com sondas de vitrectomia de 800, 1500 e 2500 cortes; limite de vácuo de 600mmhg; conexão para caneta de facofragmentação que permite realizar lensectomia via pras plana e remoção de cristalino mergulhado; conexão de Tesoura Pneumático; conexão de Tesoura MPC; linha adicional de extrusão; sistema de Injeção/ Extração de óleo de silicone que permita a injeção de óleo com aspiração simultânea; pedal com funções programáveis; micro refluxo; controle remoto; tecnologia 3D com controle simultâneo da aspiração e da velocidade de corte</p> <p>Deve acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mesa com rodízios para transporte e Bandeja de apoio com braço articulado;;</li> <li>- Controle remoto,</li> <li>- Caneta de faço-fragmentação e U/S;</li> <li>- Capa protetora;</li> <li>- 02 canetas de I/A,</li> <li>- 01 ponteira de I/A reta;</li> <li>- 01 ponteira de I/A curva;</li> <li>- 02 ponteiros de faço para 2.8mm;</li> <li>- 06 luvas de irrigação (sleeve);</li> <li>- 10 cassetes com mangueiras de I/A descartáveis,</li> <li>- 2 kits para vitrectomia posterior de 23G.</li> <li>- 2 kits de ponteira com fibra óptica para iluminação</li> </ul> <p>Demais Considerações</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar Nobreak com saída senoidal pura, com potência compatível para o sistema;</li> <li>- Bateria de lítio ou tecnologia similar recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento;</li> <li>- <u>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</u></li> <li>- Alimentação elétrica de 220v ou bivolt automática, e 50/60 Hz.</li> </ul>	01
3	10138	Endoscópio Flexível (Fibroendoscopia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento de utilização clínica, composto por endoscópio flexível, fonte de luz, equipado com seus respectivos acessórios, para observação do trato respiratório.</li> <li>- Aplicação básica: Equipamento destinado a procedimentos e observação do trato respiratório em pacientes acometidos de traumas, possibilitando o domínio da intubação difícil.</li> <li>- Fibrobroncoscópio com ângulo de visão de no mínimo de 90 noventa graus, profundidade de aproximadamente 3 a 50 mm, capacidades de angulação de aproximadamente 180 graus para cima, 130 graus para baixo.</li> </ul>	01

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tubo de inserção com diâmetro externo máximo de 5,0 cinco mm, diâmetro distal de no máximo 5,0 cinco mm e comprimento de trabalho de aproximadamente 600 mm. Dotado de canal de trabalho com diâmetro de no mínimo 2,0 mm e comprimento total de no mínimo 850 mm.</li> <li>- Esterilizável por processo de baixa temperatura e desinfecção por Ácido Peracético.</li> </ul> <p>Devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 um limpador de lente,</li> <li>- 01 uma escova para limpeza,</li> <li>- mala para transporte e acondicionamento do equipamento, cabos, conectores e adaptadores necessários ao funcionamento do equipamento,</li> <li>- Fonte de luz de no mínimo 175 W, de preferência de LED, com ajuste da intensidade luminosa, cabo de fibra ótica com conectores e 01 uma lâmpada reserva.</li> <li>- 01 (uma) pinça para biópsia</li> <li>- 01 (um) conjunto e/ou válvula de vedação</li> <li>- 01 (um) conjunto de baterias/pilhas recarregáveis para fonte de luz, caso necessário</li> <li>- 01 (um) Carregador para bateria/pilhas, caso necessário.</li> </ul> <p>- Carregador de bateria e/ou fonte de alimentação deverá ter Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136 .</p>	
4	011629	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill)	<p>Serra cirúrgica para esterno à bateria em material leve e inoxidável, autoclavável, com lâminas apropriadas para esterno e cabeçote com sistema de corte oscilatório (Serra sagital);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gatilho para controle de velocidade com, no mínimo, dois modos de velocidade e trava; Totalmente isolada, não requerendo lubrificação e com sistema de encaixe rápido de lâminas para esterno sem uso de ferramentas, com rotação entre 11.000 e 15.000 ciclos por minuto;</li> <li>- Movimentos sagitais, oscilatórios e horizontais;</li> <li>- Cabeçote oscilatório com sistema de corte sagital, oscilatório e radial, giratório em 360º, em incrementos de 45º;</li> <li>- Peso máximo da serra: 1,6kg</li> </ul> <p>Deve acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) Lâminas para serra sagital rápida ação, compatível com a serra. Dimensões aproximadas: 50mm de comprimento(área de trabalho), 40 - 45 mm de largura, 0.7mm de espessura;</li> <li>- 03 (três) Lâminas para serra sagital rápida ação, compatível com a serra. Dimensões aproximadas: 35mm de comprimento(área de trabalho), 75 -80 mm de largura, 0.7mm de espessura;</li> <li>- 01 (um) Módulo de bateria de lítio, recarregável, com recipientes autoclaváveis;</li> <li>- 01 (um) Protetor de transferência, caso aplicável</li> </ul>	01
5	011422	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Equipamento <b>transportável sobre rodízios do tipo notebook/laptop</b> com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D.</li> <li>-Console ergonômico com teclas programáveis com manuseio do cursor por track ball ou similar.</li> <li>-Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.</li> <li>- Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.</li> </ul>	02

- Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos.
  - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português.
  - Monitor LCD ou LED com no mínimo 15 polegadas.
  - Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Faixa dinâmica 160db ou superior;
  - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 02 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.
  - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting).
  - Com interface compatível com a rede local (protocolo TCP/IP);
  - Conexão wireless;
  - Possuir saída de áudio; Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta de imagens selecionadas. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.
  - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais:  
Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz;  
Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz;  
Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz.
- Acessórios:
- Bateria com duração mínima de 60 minutos;
  - Possuir maleta para transporte;
  - Unidade de transporte/carrinho com rodízios, freios/travas e suporte para 3 transdutores no mínimo;
  - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;
  - Tensão de alimentação de 220VAC ou BIVOLT automático.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTA - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 11/04/2022, às 10:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1, Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 11/04/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR - Matr.000585-6, Diretor(a)**, em 11/04/2022, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de



16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84022991** código CRC= **B33EE8BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
35508900

04016-00036432/2022-54

Doc. SEI/GDF 84022991